

**Lei n.º 1.818 / 2005.**

**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua sem saída localizada no Bairro Santo Antônio, entre as Ruas Ernani Guerzoni e Monsenhor João Aristides, com início na Rua Vereador Isaac Costa, terá a seguinte denominação "***Rua Layde Prado Gomes Omori***".

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Outubro de 2005.

*Gilberto Nogueira Cellet*  
*Prefeito Municipal*